



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.544, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar especial no valor de R\$ 65.950,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 – F.M.D.C.A

02.11.01 – F.M.D.C.A

08 - Assistência Social

08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.00014 - Desenvolv. de Programas Assistenciais

08.243.00014.2.042000 - Manutenção do FMDCA.

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....R\$ 38.000,00

08.243.00014.2.042000 - Manutenção do F.M.D.C.A

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.950,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar Especial correrão por conta do superávit financeiro da conta FMDCA – DOAÇÕES, no Banco Nossa Caixa, C/C – 13000103-8.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de abril de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: O momento
nº 558 de 29 / 4 / 09